

PROTOCOLO

Protoc. n.º 013, Liv. 19 Fls. 003^v, em 21/02/06

Horas: 14:15

C. Souza

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2006

AUTOR: Vereador RONALDO DE ALMEIDA COUTO – PC do B

PROJETO DE LEI N.º 004/2006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dispõe sobre fiscalização de brinquedos instalados em Parques Infantis, no município de Barra do Garças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter obrigatório, a fiscalização dos brinquedos instalados em Parques Infantis nas escolas localizadas no município de Barra do Garças.

Art. 2º - O Poder Público deverá constituir uma Comissão de Fiscais, específica, para fazer tais vistorias, cujos membros, deverão ter conhecimento técnico sobre segurança, prevenção de acidentes e saúde pública.

Art. 3º - A Comissão que se refere o artigo anterior, poderá após vistoria, em brinquedos, tanques e quadras de areia, piscinas e bebedouros, fazer trabalho de orientação, emitir notificação de advertência e em casos extremos, até a interdição dos brinquedos, dentre outras penalidades previstas em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de fevereiro de 2006.

RONALDO DE ALMEIDA COUTO

Vereador - PC do B / Líder do Prefeito
Membro da Comissão de Obras Pub. Transp. e Comunicação

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso projeto visa unicamente reduzir o crescente índice de acidentes em Parques Infantis que ocorrem em nossas escolas e a nossa preocupação não recai apenas no aspecto da segurança, também na questão da higiene, em tanques e quadras de areia, piscinas, bebedouros, etc, que oferecem riscos à integridade física e a saúde das crianças.

Com esse propósito queremos baixar o índice de acidentes e evitar esse tipo de problema ligado à segurança e higiene de nossas crianças, que com certeza vai tranquilizar pais, professores e diretores de escolas estabelecidas em nossa cidade.



RONALDO DE ALMEIDA COUTO

Vereador - PC do B / Líder do Prefeito
Membro da Comissão de Obras Pub. Transp. e Comunicação

PROJETO DE LEI Nº 004/2006. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOR: VEREADOR RONALDO DE ALMEIDA COUTO.

Dispõe sobre fiscalização de brinquedos instalados em parques infantis, no Município de Barra do Garças.

Sob análise Projeto de Lei visando estabelecer um sistema obrigatório de fiscalização de parques infantis instalados nas escolas do Município de Barra do Garças.

Novamente, o socorro à norma em gestação vem do disposto no artigo 33, inciso XVII, letra f, da Lei Orgânica Municipal, que reza, verbis:

“Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVII – Com observância das normas gerais federais e suplementares do Estado:

f) – proteção à infância e à juventude.

Ante o exposto, opinamos pela legalidade do Projeto, salvo melhor juízo.

É o parecer, sob censura.


ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 21/02/06

Cassara

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º *204* /2006, de autoria

Renaldo de F. Couto P. do B

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de ___ de 2006.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

*Projeto de Lei nº 004/06 - Ronaldo de Almeida Couto
 PC do B.*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITO MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs. *Aprovado por unanimidade nesta
 sessão de 21/02/06*

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *21/02/06*
Ossauza

Barça, 21/02/2006


